



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Anapu

CNPJ nº 01.613.134/0001-61

Lei Municipal nº 085/03 de 18 de setembro de 2003.

Dispõe sobre a autorização de alienação de veículo desta Prefeitura de Anapu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar em sua comodidade conveniente aos interesses do Município e aos termos da Lei Federal nº 8.066, de 21.06.93, com as alterações da Lei nº 8.885 de 08.06.04, o seguinte veículo:

* Kombi, ano 2000, cor branca, chassi 9WGB17K479011108, tipo 512/completa, carroceria fechada, placa JUA-0186.

ART. 2º - O valor da alienação do veículo é o que foi definido através do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da lei.


ART. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado adquirir veículo em substituição ao que for alienado, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de setembro de 2003.


Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial de Publicações de São Vicente do Poder Executivo na data supra.


Coord. de Dep. Adm. - Administrativo
Decreto nº 002/03